



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00051/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipú - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipú - PB, CPF nº 863.303.574-04, Carteira de Identidade nº 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E - R TABAPUA, 540 - ITAIM BIBI - SÃO PAULO - SP, CNPJ nº 61.600.839/0001-55, neste ato representado por Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã, Brasileiro, Administrador de Empresa, residente e domiciliado na Av Tancredo Neves, 620, Caminho das Árvores - Salvador - BA, CPF nº 597.747.975-15, Carteira de Identidade nº 500370567 SSPBA, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00014/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE para administração do programa de estágio, com o objetivo de disponibilizar ferramentas e conhecimentos, que colaborem com o setor de recursos humanos, na captação, administração e treinamento dos estudantes em programa de estágio, desse Órgão.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Com intuito de atender amplamente ao PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DE TAIPU//PB em seu Programa de Estágio e administração dos estagiários, será repassado ao CIEE a contribuição institucional, destinada à operacionalização e manutenção das atividades do Programa de Capacitação, a importância mensal de R\$47,00 (Quarenta e sete Reais) por estagiário (até 50) ativo mês para a realização de todos os procedimentos constantes nesta proposta.	mês	12	2.350,00	28.200,00
Total:					28.200,00

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00014/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

04.123.2002.2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3390.39.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, referente à quantidade de estagiários/mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 07/05/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

c. Para esse período de 12 (doze) meses, não poderá ultrapassar a quantidade de 50 estagiários.

d. O valor unitário por vaga de estagiário é de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) podendo variar a quantidade, conforme cláusula DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA - letra "C" deste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa



mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 07 de Maio de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito
863.303.574-04

PELO CONTRATADO

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA
CIEE
ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO
ATTINÂ
597.747.975-15

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE para administração do programa de estágio, com o objetivo de disponibilizar ferramentas e conhecimentos, que colaborem com o setor de recursos humanos, na captação, administração e treinamento dos estudantes em programa de estágio, desse Órgão. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00014/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 04 123 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 07/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CTNº 00051/2021 - 07.05.21 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE - R\$ 28.200,00.

Prefeitura Municipal de Frei Martinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00027/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00027/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DESINFECÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE CORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, MEDIANTE AÇÕES DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ASSISTÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO FELISBERTO DANTAS - R\$ 50.940,00.

Frei Martinho - PB, 04 de Maio de 2021

SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00028/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RADIO, LOCUÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOTS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A C CHAVES DE LIMA - R\$ 22.500,00.

Frei Martinho - PB, 04 de Maio de 2021

SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2021, que objetiva: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALTEMIRES MARTINS DE SOUZA JUNIOR - R\$ 148.590,00.

Frei Martinho - PB, 11 de Maio de 2021

SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata nº 00002/2021 - Registro de Preços nº 00002/2021 - Pregão Presencial/SRP nº 00002/2021, Processo Administrativo nº 210311PP00002. Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. Empresa vencedora: ALTEMIRES MARTINS DE SOUZA JUNIOR - CNPJ: 17.458.507/0001-96. lote(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14. Valor: R\$ 148.590,00. Vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. Data da Assinatura: 02/05/2021. Ata disponível no endereço eletrônico: <http://freimartinho.pb.gov.br/transparencia>.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ELABORAÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Frei Martinho: 05.00 - Secretaria de Educação 12.306.2004.2011 - 3.3.90.30.01 12.361.2004.2013 - 3.3.90.30.01 12.361.2004.2019 - 3.3.90.30.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Frei Martinho e: CTNº 00038/2021 - 14.05.21 - COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO - R\$ 43.023,95; CTNº 00039/2021 - 14.05.21 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERIDÓ E CURIMATAU PARAIBANO - R\$ 15.429,00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DESINFECÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE CORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, MEDIANTE AÇÕES DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ASSISTÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00027/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Frei Martinho. Repasse do governo federal. VIGÊNCIA: até 03/08/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Frei Martinho e: CTNº 00036/2021 - 05.05.21 - FRANCISCO FELISBERTO DANTAS - CNPJ 09.219.015/0001-10 - R\$ 50.940,00. LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Prefeitura Municipal de Imaculada

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Caetano, 92 Centro Imaculada-PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo pertinente para os serviços de confecção de prótese dentária fornecimento parcelado para atender demanda da secretaria municipal de saúde através do programa política nacional de Saúde Bucal Brasil Sorridente. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Maio de 2021. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 28/05/2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: <http://www.imaculada.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Imaculada - PB, 17 de MAIO de 2021

JOSÉ GILSON PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00007/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2021, que objetiva: Contratação de empresa para os serviços de pavimentação do entorno do Hospital do município de Imaculada na Rua João Elias Ramalho. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA - R\$ 32.208,44.

Imaculada - PB, 11 de Maio de 2021

FRANCO ALDO BEZERRA DE SOUSA
Secretário de Saúde

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de pavimentação do entorno do Hospital do município de Imaculada na Rua João Elias Ramalho. Fundamento legal: Dispensa de Licitação nº DV00007/2021. Dotação: Previsto no orçamento vigente. Vigência: até 09/08/2021. Partes Contratantes: Fundo Municipal de Saúde de Imaculada e: CTNº 00022/2021 - 11.05.21 - CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA - R\$ 32.208,44.

Prefeitura Municipal de São Bentinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 18 de Maio de 2021, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00009/2021, que objetiva: Prestação dos serviços de assessoria, planos de trabalhos e acompanhamento de convênios e contratos de repasses junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos, para o município de São Bentinho - PB. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - São Bentinho - PB. Telefone: (83) 83 9. 9877-9500. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.

São Bentinho - PB, 17 de Maio de 2021

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA
PREFEITA



Taipu - PB, às 13:00 horas do dia 01 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE E FORNECIMENTO DE PROTESES DENTÁRIAS, QUE SERÃO REMUNERADOS DE ACORDO COM A TABELA SIA/SUS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 17 de Maio de 2021

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:FD7F8C7B

ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00014/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00014/2021, que objetiva: Contratação do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE para administração do programa de estágio, com o objetivo de disponibilizar ferramentas e conhecimentos, que colaborem com o setor de recursos humanos, na captação, administração e treinamento dos estudantes em programa de estágio, desse Órgão; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E - R\$ 28.200,00.

São Miguel de Taipu - PB, 07 de Maio de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:0289AE12

ADMINISTRAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00014/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE para administração do programa de estágio, com o objetivo de disponibilizar ferramentas e conhecimentos, que colaborem com o setor de recursos humanos, na captação, administração e treinamento dos estudantes em programa de estágio, desse Órgão; DESIGNO os servidores Margareth Angela Bezerra da Silva, Secretária, como Gestor; e Ana Raquel de Oliveira Melo Pociuncula Coelho, Chefe de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00014/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 07 de Maio de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:75E8269D

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE para administração do programa de estágio, com o objetivo de disponibilizar ferramentas e conhecimentos, que colaborem com o setor de recursos humanos, na captação, administração e treinamento dos estudantes em programa de estágio, desse Órgão. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00014/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 04 123 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 07/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00051/2021 - 07.05.21 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E - R\$ 28.200,00.

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:3431C179

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, às 10:00 horas do dia 28 de maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Registro de preços para futura e eventual contratação de profissional especializado para prestação dos serviços de transporte de pessoas, servidores ou usuários do serviço público Municipal, em deslocamentos de interesse da Administração. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33041222.

E-mail: licitacaossdumbuzeiro@gmail.com.

Edital: http://www.ssdumbuzeiro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 17 de maio de 2021

LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:5B6E51AB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 334/2021 SAPÉ, 10 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

RESOLVE:

Exonerar o senhor João Alexandre Targino da Silva, matrícula nº 2123579, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Cerimonial, símbolo CAAS-04, lotado no Gabinete do Prefeito.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2021.